

Lei n.º 24.

CÓPIA

Fissa e delimita o perimetro urbano e suburbano
do município de Luis Ihu.

Wilhelm Schmauck, Prefeito Municipal de Luis Ihu.
Fog saber a todos os habitantes do município, que a
Câmara votou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - O perímetro urbano do Município de Luís Alves começa no bueiro acima da casa do Sr. Frederico Sal. R. e segue pela margem esquerda do Rio Luís Alves, até o bueiro do Riacho denominado do Arthur Borame.

Art. 2.º - A zona suburbana começa do bueiro denominado Arthur Borame, segue pela margem esquerda, do Rio Luís Alves, até encontrar o afluente denominado Rio Brasão Ribeiro, só do pela margem direita, desta até encontrar o último riacho no terreno do Senhor Antônio Billa, só do por este até a encosta e segue pela linha da encosta até encontrar o riacho denominado Arthur Borame.

Art. 3.º - A segunda parte do perímetro suburbano inicia no bueiro da casa do Frederico Sal. R. e segue até o riacho denominado Trunfo.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves em 14 de novembro de 1958

Zeilmar Schwanke
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei em 14 de novembro de 1958.

Demétrio da Silva
Secretário